



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 090/2025
MEMORANDO: 3008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 21/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: RAVI E-COMMERCE LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes, fluídos e baterias para veículos leves, veículos pesados e máquinas, visam garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo município. Memorando 3.008/2025 1Doc.

No dia 24 de junho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.^a AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item Cot a LC1 47	17155 Código	RAVI E-COMMERCE LTDA. CNPJ: 52.954.144/0001-80 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4 Não	020.019.9 78	CAMARA DE AR 12.5.80 X 18 CAMARA DE AR 12.5X80 X 18 Marca: JABUTI TR15	UN	30	150,00	4.500,00
5 Não	020.010.1 04	CAMARA DE AR 17,5 X 25 CAMARA DE AR 17,5 X 25 Marca: JABUTI TR220A	UN	38	280,00	10.640,00
6 Não	020.001.1 13	CÂMARA DE AR 18.4 X 30 Câmara de ar 18.4 X 30 Marca: JABUTI TR218A	UN	30	330,00	9.900,00
7 Não	020.010.1 02	CAMARA DE AR 900X20 CAMARA DE AR 900X20 Marca: JABUTI TR78A	UN	30	110,00	3.300,00
26 Não	020.001.1 18	PNEU 12,5 X 80 X 18 10 LONAS OU SUPERIOR, NOVO (1ª LINHA) PNEU 12,5 X 80 X 18 10 LONAS OU	UN	48	1.050,00	50.400,00



		SUPERIOR, NOVO (1ª LINHA)				
		Marca: SPEEDROAD O4510				
27 Não	020.001.0 43	Pneu 1400X24, novo, mínimo de 12 lonas Pneu 1400X24, novo, mínimo de 12 lonas (1ª linha) Marca: SPEEDROAD O9010	UN	54	2.100,00	113.400,00
28 Não	020.001.0 96	PNEU 17.5 - 25 16PR, MÍNIMO DE 16 LONAS, NOVO (1ª LINHA) PNEU 17.5 - 25 16PR, MÍNIMO DE 16 LONAS, NOVO (1ª LINHA) Marca: SPEEDROAD O9010	UN	9	2.800,00	25.200,00
29 Não	020.001.0 71	Pneu 175/70 R14, novo - 88T Pneu 175/70 R14, novo - 88T (1ª linha) Marca: LANDSPIDER DURATRAXX VAN	UN	258	255,00	65.790,00
30 Não	020.001.0 29	Pneu 175X70 R13, novo - 82T (1ª linha) Pneu 175X70 R13, novo - 82T (1ª linha) Marca: TORNEL TURBO	UN	53	218,00	11.554,00
32 Não	020.001.0 59	Pneu 195 X 65 R15, novo - 91H (1ª linha) Pneu 195 X 65 R15, novo - 91H (1ª linha) Marca: SUNSET ENZO B2	UN	45	270,00	12.150,00
33 Não	020.001.1 03	PNEU 205/65 - R15 94H, NOVO (1ª LINHA) PNEU 205/65 - R15 94H, NOVO (1ª LINHA) Marca: DURABLE CONFORT F01	UN	18	325,00	5.850,00
34 Não	020.001.0 10	Pneu 205X75 R16, novo - 110/108R (1ª linha) Pneu 205X75 R16, novo - 110/108R (1ª linha) Marca: LANDSPIDER DURATRAXX VAN	UN	60	350,00	21.000,00
36 Não	020.001.1 10	PNEU 215X75 R17.5 LISO, NOVO, MÍNIMO DE 12 LONAS- 126/124 (1ª LINHA) Pneu 215X75 R17.5 liso, novo, mínimo de 12 lonas- 126/124 (1ª linha) Marca: KAPSEN HS205	UN	30	600,00	18.000,00
37 Não	020.001.0 50	Pneu 225 X 75 R16, novo, minimo de 8 lonas - 118/116R Pneu 225 X 75 R16, novo, minimo de 8 lonas - 118/116R (1ª linha) Marca: LANDSPIDER DURATRAXX VAN	UN	75	450,00	33.750,00
38 Não	020.001.1 12	PNEU 235/75 R17,5, LISO, NOVO (1ª LINHA) PNEU 235/75 R17,5, LISO, NOVO (1ª LINHA) Marca: XBRI ECOWAY P1	UN	24	660,00	15.840,00
40 Não	020.001.1 08	PNEU 255/70 R16, NOVO, 111T (1ª LINHA) Pneu 255/70 R16, novo, 111T (1ª linha)	UN	15	610,00	9.150,00



		Marca: WINDFORCE CATCHFORS				
41 Não	020.001.0 46	Pneu 275X80 R 22,5, novo, mínimo de 16 lonas borrachudo Pneu 275X80 R 22,5, novo, mínimo de 16 lonas borrachudo - 146/149L (1ª linha) Marca: DURABLE DR623	UN	98	1.500,00	147.000,00
42 Não	020.001.0 39	Pneu 275X80 R 22,5, novo, mínimo de 16 lonas liso Pneu 275X80 R 22,5, novo, mínimo de 16 lonas liso - 147/144M (1ª linha) Marca: DPLUS LS602	UN	65	1.370,00	89.050,00
44 Não	020.001.1 02	PNEU 90/90 - R18, TRASEIRO, NOVO, PARA MOTOCICLETA (1ª LINHA) PNEU 90/90 - R18, traseiro, novo, para motocicleta (1ª linha) Marca: MAGGION PREDATOR MR5	UN	2	363,00	726,00
47 Não	020.001.1 21	PNEU 12.4 - 24, MÍNIMO DE 10 LONAS, NOVO (1ª LINHA) PNEU 12.4 - 24, MÍNIMO DE 10 LONAS, NOVO (1ª LINHA) Marca: SPEEDROAD O1351	UN	15	1.220,00	18.300,00
48 Não	020.001.1 22	PROTETORES ARO 24 PROTETORES ARO 24 Marca: JABUTI JABUTI	UN	15	90,00	1.350,00
49 Não	020.001.1 23	PROTETORES ARO 17,5X25 PROTETORES ARO 17,5X25 Marca: JABUTI JABUTI	UN	15	200,00	3.000,00
50 Não	020.001.1 24	PNEU 18.4X30 PARA TRATOR NEW HOLLAND TL.5.80 (TRASEIRA) PNEUS 18.4X30 para TRATOR NEW HOLLAND TL.5.80 (TRASEIRA) Marca: SPEEDROAD O1351	UN	24	2.750,00	66.000,00
51 Não	020.001.1 25	PNEU 195X24 PARA RETRO ESCAVADEIRA XCMG CHINESA (TRASEIRA) PNEU 195X24 para RETRO ESCAVADEIRA XCMG CHINESA (TRASEIRA) Marca: SPEEDROAD O4510	UN	8	2.550,00	20.400,00
52 Não	020.001.1 26	PNEU 245 70 R 16 LISO PNEU 245 70 R 16 LISO Marca: DOUBLEKING DK365	UN	12	550,00	6.600,00
53 Não	020.001.1 27	PNEU 195 60 R 16 PNEU 195 60 R 16	UN	12	300,00	3.600,00



		Marca: DOUBLE KING DK558				
58 Sim	020.019.9 78	CAMARA DE AR 12.5.80 X 18 CAMARA DE AR 12.5X80 X 18	UN	10	150,00	1.500,00
		Marca: JABUTI TR15				
59 Sim	020.010.1 04	CAMARA DE AR 17,5 X 25 CAMARA DE AR 17,5 X 25	UN	12	280,00	3.360,00
		Marca: JABUTI TR220A				
60 Sim	020.001.1 13	CÂMARA DE AR 18.4 X 30 Câmara de ar 18.4 X 30 Marca: JABUTI TR218A	UN	10	330,00	3.300,00
61 Sim	020.010.1 02	CAMARA DE AR 900X20 CAMARA DE AR 900X20	UN	10	110,00	1.100,00
		Marca: JABUTI TR78A				
80 Sim	020.001.1 18	PNEU 12,5 X 80 X 18 10 LONAS OU SUPERIOR, NOVO (1ª LINHA) PNEU 12,5 X 80 X 18 10 LONAS OU SUPERIOR, NOVO (1ª LINHA)	UN	16	1.050,00	16.800,00
		Marca: SPEEDROAD O4510				
81 Sim	020.001.0 43	Pneu 1400X24, novo, mínimo de 12 lonas Pneu 1400X24, novo, mínimo de 12 lonas (1ª linha) Marca: SPEEDROAD O9010	UN	18	2.100,00	37.800,00
82 Sim	020.001.0 96	PNEU 17.5 - 25 16PR, MÍNIMO DE 16 LONAS, NOVO (1ª LINHA) PNEU 17.5 - 25 16PR, MÍNIMO DE 16 LONAS, NOVO (1ª LINHA)	UN	3	2.800,00	8.400,00
		Marca: SPEEDROAD O9010				
83 Sim	020.001.0 71	Pneu 175/70 R14, novo - 88T Pneu 175/70 R14, novo - 88T (1ª linha) Marca: LANDSPIDER DURATRAXX VAN	UN	86	255,00	21.930,00
84 Sim	020.001.0 29	Pneu 175X70 R13, novo - 82T (1ª linha) Pneu 175X70 R13, novo - 82T (1ª linha) Marca: TORNEL TURBO	UN	17	218,00	3.706,00
86 Sim	020.001.0 59	Pneu 195 X 65 R15, novo - 91H (1ª linha) Pneu 195 X 65 R15, novo - 91H (1ª linha) Marca: SUNSET ENZO B2	UN	15	270,00	4.050,00
87 Sim	020.001.1 03	PNEU 205/65 - R15 94H, NOVO (1ª LINHA) PNEU 205/65 - R15 94H, NOVO (1ª LINHA)	UN	6	325,00	1.950,00
		Marca: DURABLE CONFORT F01				
88 Sim	020.001.0 10	Pneu 205X75 R16, novo - 110/108R (1ª linha) Pneu 205X75 R16, novo - 110/108R (1ª linha) Marca: LANDSPIDER DURATRAXX VAN	UN	20	402,00	8.040,00



90 Sim	020.001.1 10	PNEU 215X75 R17.5 LISO, NOVO, MÍNIMO DE 12 LONAS- 126/124 (1ª LINHA) Pneu 215X75 R17.5 liso, novo, mínimo de 12 lonas- 126/124 (1ª linha) Marca: KAPSEN HS205	UN	10	600,00	6.000,00
91 Sim	020.001.0 50	Pneu 225 X 75 R16, novo, mínimo de 8 lonas - 118/116R Pneu 225 X 75 R16, novo, mínimo de 8 lonas - 118/116R (1ª linha) Marca: LANDSPIDER DURATRAXX VAN	UN	25	450,00	11.250,00
92 Sim	020.001.1 12	PNEU 235/75 R17,5, LISO, NOVO (1ª LINHA) PNEU 235/75 R17,5, LISO, NOVO (1ª LINHA) Marca: XBRI ECOWAY P1	UN	8	660,00	5.280,00
95 Sim	020.001.0 46	Pneu 275X80 R 22,5, novo, mínimo de 16 lonas borrachudo Pneu 275X80 R 22,5, novo, mínimo de 16 lonas borrachudo - 146/149L (1ª linha) Marca: DURABLE DR623	UN	32	1.500,00	48.000,00
96 Sim	020.001.0 39	Pneu 275X80 R 22,5, novo, mínimo de 16 lonas liso Pneu 275X80 R 22,5, novo, mínimo de 16 lonas liso - 147/144M (1ª linha) Marca: DPLUS LS602	UN	21	1.370,00	28.770,00
99 Sim	020.001.1 21	PNEU 12.4 - 24, MÍNIMO DE 10 LONAS, NOVO (1ª LINHA) PNEU 12.4 - 24, MÍNIMO DE 10 LONAS, NOVO (1ª LINHA) Marca: SPEEDROAD O1351	UN	5	1.220,00	6.100,00
100 Sim	020.001.1 22	PROTETORES ARO 24 PROTETORES ARO 24 Marca: JABUTI JABUTI	UN	5	90,00	450,00
101 Sim	020.001.1 23	PROTETORES ARO 17,5X25 PROTETORES ARO 17,5X25 Marca: JABUTI JABUTI	UN	5	200,00	1.000,00
102 Sim	020.001.1 24	PNEU 18.4X30 PARA TRATOR NEW HOLLAND TL.5.80 (TRASEIRA) PNEUS 18.4X30 para TRATOR NEW HOLLAND TL.5.80 (TRASEIRA) Marca: SPEEDROAD O1351	UN	8	2.750,00	22.000,00
103 Sim	020.001.1 25	PNEU 195X24 PARA RETRO ESCAVADEIRA XCMG CHINESA (TRASEIRA) PNEU 195X24 para RETRO ESCAVADEIRA XCMG CHINESA (TRASEIRA)	UN	2	2.550,00	5.100,00



		Marca: SPEEDROAD O4510				
104 Sim	020.001.1 26	PNEU 245 70 R 16 LISO PNEU 245 70 R 16 LISO	UN	4	550,00	2.200,00
		Marca: DOUBLEKING DK365				
105 Sim	020.001.1 27	PNEU 195 60 R 16 PNEU 195 60 R 16	UN	4	300,00	1.200,00
		Marca: DOUBLE KING DK558				
		Total do Proponente				1.015.736,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC

ÍNDICE DE CORREÇÃO: INPC

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

LOCAL DE ENTREGA: Rua do Recinto, S/N-Bairro-centro- Nazaré Paulista- SP- CEP 12960-000. De segunda à sexta-feira das 08h às 16h.

Gestor:

Nome: JOAO PAULO PINHEIRO RAMOS

Cargo: DIRETOR DE GESTAO PUBLICA

E-mail: joao.paulo@nazarepaulista.gov.br

Fiscal Administrativo:

Nome: FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: COORDENADOR DE TRANSPORTE ,FROTA E SERV. EM GERAL

E-mail: transporteambulatorialhmn@gmail.com

Fiscal Técnico:

Nome: CARLOS DO NASCIMENTO BARBOSA

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Cargo: COORDENADOR DE CONVENIOS E TRANSPORTES ESCOLAR

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



8. DO REAJUSTE

- a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;
- b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;
- c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;
- d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;



9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações,



sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 11 de julho de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

RAVI E-COMMERCE LTDA.
CNPJ nº 52.954.144/0001-80

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____